



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2009

Súmula: Regulamenta a utilização de telefone celular, pelos vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Antônio Dezan, Presidente do Legislativo Municipal promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os Vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, que utilizarem telefone celular da Câmara Municipal, terão o limite para utilização de até cem reais mensais.

Art. 2.º - Os valores gastos em telefone, acima do previsto no Artigo Primeiro desta Resolução, serão resarcidos aos cofres do Legislativo Municipal, através de desconto em folha de pagamento.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 de Maio de 2009.



ANTÔNIO DEZAN
P r e s i d e n t e